



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, aprovado pela Resolução nº 95/86.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e eu Promulgo a seguinte:

## R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os arts 13, 15 e 18 da Resolução 95/86 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra), passam a vigorar com a seguinte Redação:

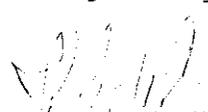
"Art. 13 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, composta na forma do § 2º do artº 10, terá o mandato de 02 ( dois ) correspondente cada um a primeira e segunda parte da legislatura que será de 04 (quatro) anos.

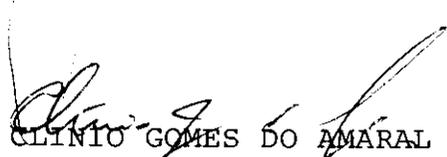
Art. 15 - A eleição para renovação da Mesa, correspondente a segunda parte da legislatura na forma que dispõe o Art. 13, realizar-se-a em 31 de dezembro".

Art. 18 - Os Vereadores eleitos para Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo 1º Secretário, imediatamente após a eleição com efeitos a partir de 1º de janeiro, dia seguinte da eleição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 03 de dezembro de 1990.

  
JOÃO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO  
Presidente

  
CLÍNIO GOMES DO AMARAL  
1º Secretário